

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), tornam público a presente Chamada Pública e convidam pesquisadores/servidores vinculados a Grupos de Pesquisa do Instituto Aggeu Magalhães (IAM) da FIOCRUZ/PE e de Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão (IES e/ou ICT) do estado para, **em parceria**, apresentarem projetos de pesquisa nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada Pública.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Visando a continuidade da parceria iniciada em 2010, a FACEPE e a FIOCRUZ firmaram o Convênio registrado no SICONV sob o Nº 883699/2019 com o objetivo de apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde, desenvolvidas em Pernambuco pelo Instituto Aggeu Magalhães (IAM), unidade da FIOCRUZ, e também por Instituições de Ensino Superior e/ou de Ciência e Tecnologia (IES e/ou ICT), do estado. Pelo convênio, a FACEPE concederá, com recursos próprios estaduais e recebidos da FIOCRUZ, auxílio financeiro na modalidade APQ (Auxílio a Projeto de Pesquisa) e bolsas de estudo e pesquisa na modalidade BCT (Bolsa de Cooperação Técnica) aos coordenadores/pesquisadores que tenham proposta de projeto de pesquisa inovador relacionado à área de saúde selecionada nesta Chamada Pública. Além da seleção, caberá ainda à FACEPE acompanhar e avaliar a execução dos projetos apoiados. Os recursos aportados ao convênio têm como objetivo fortalecer a capacidade instalada de pesquisa do IAM e da (s) Instituição (ões) Parceira (s) através do **Programa de Inovação – INOVA - IAM**, estando esta destinação alinhada com a missão de contribuir para a geração de conhecimentos e inovação tecnológica para a melhoria das condições sanitárias da população.

## 2. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos com possibilidades de geração de produtos/processos/serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias. Para os fins desta

chamada será adotado o conceito de "inovação" contido na Lei 13.243/2004: *"introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho"*.

<b>OBJETO</b>
Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem o desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a inovação em saúde para a melhoria das condições sanitárias da população, com significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&I em Pernambuco.

### 3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser submetidas à FACEPE na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, exclusivamente através do preenchimento e envio *on-line* do formulário de proposta de auxílio (modalidade APQ), disponível no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), no qual serão informados os dados cadastrais, bem como o resumo do orçamento solicitado, incluindo o detalhamento das bolsas solicitadas. Para chegar ao formulário eletrônico, o solicitante deve estar cadastrado (e *logado*) no AgilFAP, quando então deverá selecionar (no menu "Bolsas e Auxílios") a modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" e (na "Natureza da solicitação") a opção "Chamada Pública FACEPE 14/2019 – INOVA - IAM" e (no Tipo de projeto) a opção "Acadêmico". Uma vez transmitido o formulário, o proponente receberá uma confirmação do sistema, contendo o número do processo APQ e a seguinte mensagem: "conclusão da submissão eletrônica".
- 3.2. O envio da proposta e de quaisquer documentos solicitados deverá ser feito de forma eletrônica através do encaminhamento do anexo na aba correspondente. **Não será solicitada documentação complementar impressa.**
- 3.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.6 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.

- 3.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *on-line* e anexado a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o excesso de figuras, gráficos, etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 MB (dois *megabytes*) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 3.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 3.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

#### **4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a esta chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

##### **4.1. Etapa I: Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)**

4.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas, caracterizando a demanda qualificada. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente chamada. Esta etapa de enquadramento das propostas envolve dois momentos distintos:

- a) Análise da documentação (digitalizada) enviada pelo coordenador do projeto;
- b) Verificação do completo preenchimento do formulário de solicitação de projetos.

##### **4.2. Etapa II: Análise por consultores *ad hoc***

4.2.1. Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta, realizada por consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os

tópicos relacionados no item 3. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar a análise da Comissão de Especialistas.

#### **4.3. Etapa III: Análise, Julgamento e Classificação pela Comissão de Especialistas**

4.3.1. Esta etapa consistirá na análise comparativa, julgamento de mérito técnico-científico e inovador e relevância das propostas, por uma Comissão de Especialistas, a qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3. 0(CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

4.3.2. A Comissão de Especialistas deverá ser constituída, ao menos parcialmente, por membros de outras UF e membros da câmara de inovação da FACEPE e respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, bem como subsidiar com pareceres a avaliação do Comitê Gestor.

4.3.3. A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência "*as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres ad hoc)*". Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados. Após a análise de consistência técnica-científica e inovadora e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação, ou não, da proposta.

4.3.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta, com ou sem ajuste orçamentário; ou
- b) A não aprovação da proposta.

4.3.5. O parecer da Comissão sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários, se houver. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros da Comissão de Especialistas.

4.3.6. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada Pública, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.7. É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos quando:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- d) Seja servidor da FIOCRUZ.

#### **4.4. Etapa IV: Homologação pelo Comitê Gestor (FACEPE/IAM)**

4.4.1. Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes do Instituto Aggeu Magalhães/FIOCRUZ será a instância final de julgamento das propostas.

4.4.2. Os objetivos precípuos da reunião do Comitê Gestor são a avaliação orçamentária e a homologação das recomendações da Comissão de Especialistas. Propostas com nota final abaixo do ponto de corte, caso seja definida pela Comissão de Especialistas, serão automaticamente reprovadas pelo Comitê Gestor.

4.4.3. Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Especialistas;

4.4.4. Ao Comitê Gestor é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões. Este Comitê classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:

- a) Aprovação da proposta condicionada ao atendimento às recomendações da Comissão de Especialistas;
- b) Aprovação das propostas em prioridade 2 (P2), o equivalente à "lista de espera" (na FACEPE);
- c) Homologação das propostas não recomendadas pela comissão de especialistas.

4.4.5. Ao final dos trabalhos, será gerada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

4.4.6. Adicionalmente, o Comitê Gestor avaliará o equivalente a 10% das propostas aprovadas para a lista de espera (P2), isto é, propostas aprovadas, mas não financiadas por falta de recursos, desde que a nota final seja compatível com as notas das propostas aprovadas dentro dos recursos financeiros do convênio. Estas propostas só poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros além daquele estipulado pela Chamada Pública ou caso algum

projeto aprovado não seja contratado pela FACEPE, permitindo o uso dos recursos disponibilizados.

## 5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada Pública será divulgada nas páginas eletrônicas da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e do IAM ([www.cpqam.fiocruz.br](http://www.cpqam.fiocruz.br)), além de ser publicada no Diário Oficial do Estado ([www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)).
- 5.2. Todos os proponentes da presente chamada tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## 6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo o roteiro disponível no link: <http://www.facepe.br/editais/recursos/>.
- 6.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE.
- 6.4. O resultado final, após a apreciação dos recursos administrativos, será definitivo, não havendo recurso cabível.

## 7. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 7.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de APQ, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio à Projeto de Pesquisa**, onde estará (ão) especificada (s) a (s) quota (s) de bolsas aprovada (s) para apoio, a serem implementadas de acordo com os requisitos, condições e valores especificados no REGULAMENTO.

- 7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto executado com apoio da FACEPE em editais anteriores não regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, constituirão fatores impeditivos para a contratação do projeto.
- 7.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias da divulgação do resultado desta Chamada Pública.

## **8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

- 8.1. A concessão do auxílio à pesquisa ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **9. PUBLICAÇÕES**

- 9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da FIOCRUZ. Nos casos especificados no item 10.1 deste REGULAMENTO, deverão ser adotados os procedimentos ali descritos.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 10.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca e divulgação de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016. Nestes casos, devem ser contatados os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) da FIOCRUZ e o da Instituição Parceira (IES e/ou ICT), previamente a qualquer submissão para divulgação, sejam de resultados parciais ou finais.
- 10.2. Havendo criação protegida (patente ou registro de software) derivada do projeto, os direitos de propriedade intelectual caberão às Instituições Executoras, às quais estão vinculados os beneficiários do Auxílio concedido.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

- 12.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 13.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20/05/2015, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 8.772, de 11/05/2016) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.



- 14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 14.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 14.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar prestação de contas financeira e o relatório técnico em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga do APQ e demais normas da FACEPE.
- 14.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Acompanhamento e Avaliação.
- 14.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 14.7. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 14.8. O compromisso das entidades financiadoras parceiras nesta Chamada Pública (FIOCRUZ e FACEPE) restringe-se aos recursos indicados na presente chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FACEPE para financiamento do programa, desde que estejam aprovadas na lista de espera (P2).

**15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON-LINE***

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on-line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a esta chamada.

**16. CLÁUSULA DE RESERVA**

**CHAMADA PÚBLICA FACEPE 14/2019**  
APOIO AO PROGRAMA DE INOVAÇÃO- INOVA IAM - INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES – IAM  
Convênio FIOCRUZ-FACEPE

---

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Recife, 01 de agosto de 2019.

---

***José Fernando Thomé Jucá***

Diretor Presidente

---

***Paulo Cunha***

Diretor Científico

## **REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública, de propostas para execução de projetos.

### **1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

#### **1.1. OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem o desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a inovação tecnológica para a melhoria das condições sanitárias da população, com significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&I em Pernambuco.

#### **1.2. PROPONENTE**

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores com doutorado, doravante denominados “proponentes”, que estejam comprovadamente enquadrados numa das seguintes condições:

1.2.1.1 - Vínculo empregatício permanente no Instituto Aggeu Magalhães (IAM/FIOCRUZ) com participação nos grupos de pesquisa do instituto e parceria comprovada com pesquisador(es) de IES e/ou ICT do estado de Pernambuco para desenvolverem as atividades da pesquisa nas instalações do IAM, neste caso, denominado a “Instituição de Execução do Projeto”. Isso não impede que os parceiros desenvolvam atividades de pesquisa inerentes ao projeto em suas instituições de origem;

1.2.1.2. – Vínculo empregatício permanente com IES ou ICT do estado de Pernambuco com participação nos grupos de pesquisa de sua respectiva instituição e parceria comprovada com pesquisador (es) do Instituto Aggeu Magalhães (IAM/FIOCRUZ) para desenvolverem as atividades de pesquisa nas instalações da referida instituição, sendo esta, denominada a “Instituição de Execução do Projeto”. Isso não impede que os parceiros desenvolvam atividades de pesquisa inerentes ao projeto em suas instituições de origem.

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito

cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

### 1.3. FAIXA DE FINANCIAMENTO

1.3.1. O proponente poderá apresentar uma única proposta, e para apenas uma das faixas de financiamento abaixo:

**Faixa A:** as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Poderão ser solicitadas bolsas, nas modalidades indicadas adiante, até o valor de 100% da proposta;

**Faixa B:** as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Poderão ser solicitadas bolsas, nas modalidades indicadas adiante, até o valor de 100% da proposta.

1.3.2. Os projetos aprovados terão seus recursos desembolsados em 02 (duas) parcelas ao longo da vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses.

1.3.3. A segunda parcela só será repassada após a apresentação presencial, ativa e integral do coordenador da pesquisa ou seu substituto (pesquisador parceiro ou membro da equipe com doutorado) no Seminário de Avaliação e Acompanhamento Parcial.

### 1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente Chamada Pública serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas, compreendendo:

1.4.1. *Custeio:*

- a) **Material de consumo**, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) **Serviços de terceiros** - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE, a FIOCRUZ, nem com as IES e/ou ICT e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de Execução do Projeto;
- c) **Despesas acessórias** especialmente decorrentes da importação de material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não

12/25

responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;

- d) **Passagens e diárias no país** serão permitidas, exclusivamente, para o desenvolvimento da pesquisa até o limite de 20% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>;

Quando da submissão da proposta no Sistema AgilFAP da FACEPE, o valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser incluídos no campo "outras despesas de custeio" do formulário eletrônico. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

#### 1.4.2. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas **exclusivamente** quotas de bolsas da modalidade **Bolsa de Cooperação Técnica (BCT)** da FACEPE, nos níveis BCT-11, BCT-07, BCT-05 e BCT-03, com valores mensais de R\$ 1.000,00,00 (mil reais), R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), respectivamente;
- b) Cada solicitação de bolsa deve ser registrada no sistema AgilFAP, especificando-se modalidade, nível e duração desejada. Essa solicitação das bolsas e a consistência do orçamento solicitado serão checadas com relação às regras desta Chamada Pública;
- c) Cada proposta com pedido de auxílio para custeio poderá solicitar até duas bolsas entre os níveis listados no item 1.4.2.a. As bolsas eventualmente aprovadas no âmbito de um projeto serão concedidas na forma de quota ao coordenador do mesmo, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no Sistema AgilFAP apenas após a assinatura do Termo de Outorga;
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades;
- e) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) meses. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
- f) Nenhum bolsista poderá receber bolsas da modalidade BCT da FACEPE por um período maior do que 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em projetos ou programas diferentes;

- g) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do Proponente/Instituição de Execução do Projeto, a título de contrapartida.

**1.4.3. Não serão permitidas despesas com:**

- a) Utilização dos recursos para qualquer outra finalidade que não a definida e aprovada no Plano de trabalho contido no Projeto;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei vigente, bem como as normas da FACEPE, disponíveis no endereço eletrônico [www.facepe.br](http://www.facepe.br);
- d) Custos com publicações de artigos científicos nacionais e internacionais;
- e) Pagamento de inscrições em cursos, congressos ou reuniões científicas internacionais;
- f) Transferência de numerário do cartão pesquisa ou conta vinculada para conta pessoal, exceto para recebimento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- g) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, revisão e tradução de textos ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- h) Realização de despesas, em qualquer modalidade de auxílio financeiro, com a aquisição de material de escritório, alimentação, ornamentação, coquetéis e coffee-break;
- i) Realização de despesas e aquisições, a qualquer título, com recursos de terceiros;
- j) Execução de despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga;
- k) Pagamento, a título de reembolso, de despesas de rotina como as de contas de luz, água, telefone, reprografia, internet e similares, sendo estas de responsabilidade obrigatória da

Instituição de Execução do Projeto, quando o evento/projeto tenha sido realizado em suas dependências;

- l) Realização de pagamentos com despesas de serviços contábeis, administrativos ou consultorias administrativas de qualquer natureza, bem como serviços de secretárias, recepcionistas e telefonistas em qualquer tipo de auxílio.

### 1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.5.1. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Pública deverão ter seu prazo de execução entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e após análise e aprovação pela diretoria científica da FACEPE, os projetos poderão ser prorrogados.

### 1.6. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada Pública nas páginas eletrônicas da FACEPE e do IAM e no Diário Oficial do Estado	01/08/2019
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP da FACEPE	01/08/2019
Limite para submissão eletrônica das propostas no sistema AgilFAP da FACEPE	01/09/2019
Previsão para divulgação do Resultado Preliminar nas páginas da FACEPE e do IAM	29/10/2019
Previsão para divulgação do Resultado Final (após apreciação dos recursos administrativos) na página eletrônicas da FACEPE e do IAM e no Diário Oficial do Estado	08/11/2019
Contratação das propostas aprovadas	15/11/2019

### 1.7. RECURSOS FINANCEIROS

1.7.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos do orçamento da FIOCRUZ e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de contrapartida do Estado, do orçamento da FACEPE (ação 4149-0028 Pesquisa para políticas públicas, a serem despendidos nos exercícios de 2019 e 2020.

1.7.2. Os recursos oriundos da FIOCRUZ serão destinados ao pagamento de auxílio financeiro e de quota de bolsa a coordenador/pesquisador em apoio aos projetos nos quais o IAM/FIOCRUZ seja a "Instituição Executora do Projeto", sendo tais recursos oriundos do Convênio registrado no SICONV sob o Nº 883699/2019 - FACEPE-FIOCRUZ.

1.7.3. Serão reservados, inicialmente, até 50% do total dos recursos para o atendimento de projetos em estágio inicial, conforme definição no item 2.2.2.a do REGULAMENTO, devendo ser financiados projetos com orçamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até 50% do total dos recursos para o atendimento de projetos de desenvolvimento de produtos/serviços/processos, conforme definição no item 2.2.2.b do REGULAMENTO, devendo ser financiados projetos com orçamento acima de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.7.4. Os recursos financeiros serão distribuídos inicialmente da seguinte forma entre as faixas de financiamento:

- Faixa A: R\$ 987.500,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);
- Faixa B: R\$ 987.500,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

1.7.5. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

1.7.6. Cada proponente poderá submeter apenas um único projeto.

1.7.7. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais, sendo a primeira logo após a assinatura do termo de outorga, a depender da disponibilidade do estado e de recursos repassados pela FIOCRUZ à FACEPE.

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### **2.1. QUANTO AO PROPONENTE E A EQUIPE DE APOIO:**

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser servidor, com doutorado e vínculo empregatício com o IAM/FIOCRUZ ou com IES ou ICT de Pernambuco;



- b) Ter seu *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Ter vínculo empregatício com a Instituição de Execução do Projeto (IAM, IES ou ICT), caracterizada por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
- e) Não possuir vínculo empregatício em UF fora do estado de Pernambuco;
- f) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- g) Não participar da equipe executora de mais de duas outras propostas submetidas a esta Chamada Pública;
- h) Estar cadastrado em grupo de pesquisa do IAM ou de IES ou de ICT;
- i) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa ou áreas afins.

2.1.2. A equipe executora do projeto deve atender aos itens abaixo:

- a) Em sendo o coordenador da proposta servidor do IAM, a equipe executora deverá ser constituída por, no mínimo, um pesquisador doutor vinculado a uma IES e/ou ICT, na qual seja comprovada a parceria entre eles, por trabalhos anteriores, formação de recursos humanos ou fomento de outras agências, no tema de estudo da pesquisa; Obs.: no plano de trabalho devem estar claras as atividades a serem desenvolvidas em ambas as instituições.
- b) Em sendo o coordenador da proposta servidor de IES ou ICT, a equipe executora deverá ser constituída por, no mínimo, um pesquisador doutor vinculado ao IAM, na qual seja comprovada a parceria entre eles, por trabalhos anteriores, formação de recursos humanos ou fomento de outras agências, no tema de estudo da pesquisa; Obs.: no plano de trabalho devem estar claras as atividades a serem desenvolvidas em ambas as instituições.
- c) Poderá ser constituída por servidores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores;
- d) O coordenador da proposta, cadastrado em um ou mais grupos de pesquisas, só poderá concorrer com um projeto, podendo, porém, ser colaborador (participante da equipe executora) em até outros dois;

- e) Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;
- f) É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na *Plataforma Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- g) Espera-se o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo.

## 2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, contendo rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório e deverão estar claramente voltadas ao desenvolvimento de soluções para favorecer a inovação em saúde, conforme o conceito de inovação adotado pela Lei 13.243/2004: "introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho".

2.2.2. As propostas deverão se enquadrar em uma das categorias:

- a) Projetos em estágio inicial: Conforme o tema do projeto, abrange as pesquisas que estão na fase prospectiva e de desenvolvimento de protótipo laboratorial, ou as pesquisas que estão na fase de desenho conceitual do produto/serviço/processo e elaboração de versão para teste;
- b) Projetos de desenvolvimento de produto/serviço/processo: Abrange as pesquisas que estão em estágios mais avançados do desenvolvimento do produto/serviço/processo. Conforme o tema do projeto, a pesquisa já deve ter realizado prova experimental de conceito de um protótipo laboratorial, ou já deve ter elaborado uma primeira versão do produto/serviço/processo para teste em estudo piloto.

2.2.3. As propostas deverão atender às seguintes linhas temáticas:

- a) Inovação em Bioinseticidas/Biocidas (por exemplo, desenvolvimento de novos inseticidas, desenvolvimento de iscas - Produto para ser usado em armadilhas para monitoramento e controle de mosquitos dos gêneros *Aedes* e *Culex*);

## CHAMADA PÚBLICA FACEPE 14/2019

APOIO AO PROGRAMA DE INOVAÇÃO- INOVA IAM - INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES – IAM  
Convênio FIOCRUZ-FACEPE

---

- b) Inovação em Diagnósticos e Prognósticos (por exemplo, de doenças infecto-parasitárias: AIDS, tuberculose, leishmanioses, doenças de Chagas, esquistossomose. De doenças crônicas degenerativas: Síndrome Coronariana Aguda, hipertensão, diabetes e câncer, os vírus de importância médica com ênfase nas arboviroses, polimorfismos de doenças genéticas, biossensores; resposta imune das doenças parasitárias; imunologia básica e aplicada);
- c) Inovação em Fármacos/Medicamentos (por exemplo, para doença de chagas, leishmanioses, esquistossomose e outras doenças negligenciadas; para vírus de importância médica com ênfase nas arboviroses, fitoterápicos);
- d) Inovação em Vacinas (por exemplo, em leishmanioses e para vírus de importância médica com ênfase nas arboviroses);
- e) Inovação em Serviços em Saúde e Assistenciais (por exemplo, teste de campo para estratégias integradas de vetores; Processos de trabalho e tecnologias para o trabalho em saúde; gestão da educação e educação permanente; práticas integrativas e complementares em saúde, saúde do idoso, doenças crônicas e degenerativas ex. diabetes e hipertensão na diabetes e hipertensão na atenção básica; medidas de prevenção ao sobrepeso e obesidade, Síndrome Coronariana Aguda, doenças infectocontagiosas, como AIDS, tuberculose);
- f) Inovação em ambiente e saúde (por exemplo, uso de agrotóxicos, água; ações ambientais de promoção a saúde da população);
- g) Inovação em Produtos Socioeducativos (por exemplo, promoção da saúde; prevenção uso de drogas; direito à saúde, saúde indígena);
- h) Inovação em Informação e Comunicação em Saúde (por exemplo, economia da saúde, prevenção uso de drogas; direito à saúde, promoção da saúde).

2.2.4. Recomenda-se que a proposta de projeto de pesquisa apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:

- a) Título do projeto e faixa em que se enquadra;
- b) Dados da instituição executora;
- c) Dados da instituição (ões) parceira (s);
- d) Dados do coordenador/beneficiário: Matrícula SIAPE, CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato, Grupo de Pesquisa;

## CHAMADA PÚBLICA FACEPE 14/2019

APOIO AO PROGRAMA DE INOVAÇÃO- INOVA IAM - INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES – IAM  
Convênio FIOCRUZ-FACEPE

---

- e) Especificações das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto e recursos financeiros que serão aplicados;
- f) Identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações - Indicar os nomes dos membros da equipe, vínculo institucional, Unidade, Instituição, atividades no projeto e formação acadêmica dos respectivos participantes do projeto; identificação do grupo de pesquisa ao qual pertence;
- g) Identificação do tema e linha temática (item 2.2.3 deste REGULAMENTO);
- h) Resumo do projeto e palavras-chave;
- i) Introdução - Contextualizar a relevância do projeto para a inovação em saúde. Indicar qual é o problema específico que o projeto inovador busca resolver e qual é a abordagem proposta para a solução do problema;
- j) Justificativa(s) para realização do projeto e se há ou haverá aplicabilidade para o SUS - Deixar claro por que o projeto é inovador, como irá beneficiar o público alvo e qual é o impacto esperado do projeto – caso seja bem-sucedido – ao final do período de financiamento;
- k) Objetivo(s) geral e específicos - Apresentar de forma clara os objetivos gerais e específicos do projeto;
- l) Metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa - Descrever como o projeto será desenvolvido, caracterizando todas as etapas de forma clara e objetiva. Como haverá parcerias, deve-se descrever a responsabilidade de cada um no desenvolvimento das atividades;
- m) Resultados, produtos, avanços e aplicações esperados- Indicar os resultados de produtos e/ou processos ou protótipos inovadores esperados para o projeto ao final do período de financiamento;
- n) Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio, devidamente justificados. No caso do uso dos recursos ser em diferentes instituições deve-se indicar e especificar no projeto as atividades e locais de execução; com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) passagens; (ii) diárias; (iii) despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo; (iv) pagamento de bolsas de acordo com as categorias da FACEPE; (vi) outros itens de custeio (material de consumo, licenças de software, serviços de terceiros – pessoa física, pessoa jurídica);
- o) Existência de financiamento de outras fontes;
- p) Referências bibliográficas mais relevantes;

- q) Especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
  - r) Existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso;
  - s) Público-alvo - Descrever e dimensionar o público-alvo do projeto. Identificar de que forma o projeto interessa e/ou envolve cada público e se traz e/ou inclui algum benefício, e como os resultados obtidos serão compartilhados com os mesmos;
  - t) Proponente/coordenador - Apresentar um resumo de como a experiência dos parceiros (pesquisadores do IAM, IES e/ou ICT) poderá contribuir para o alcance dos resultados do projeto, inclusive seu histórico de contribuições científicas e tecnológicas para a inovação na área da saúde pública;
  - u) **Parcerias** - A parceria entre IAM, IES e/ou ICT deverá ser comprovada por carta(s) de anuência da(s) instituição(ões) parceira(s).
    - Para coordenadores do IAM, a carta deverá ser emitida pela Diretoria do Centro de Pesquisa da IES/ICT, indicando qual o pesquisador parceiro na IES/ICT;
    - Para coordenadores de outras ICTs/IES, a carta deverá ser emitida pela Vice-Diretoria de Pesquisa do IAM, , indicando qual o pesquisador parceiro no IAM.
- Havendo parceria prévia, o coordenador deverá comprová-la por meio de publicações de trabalhos, formação de recursos humanos ou financiamentos anteriores por outras agências de fomento.
- v) No caso de projetos que contemplem apenas bolsas, deverão ficar explícitas as fontes de financiamento para as outras despesas de custeio, se for o caso.

#### 2.2.5. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde; pelo Comitê de Ética para Uso de Animais (CEUA), conforme disposto na Lei 11.794/08, e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA);
- b) Os projetos de pesquisa que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM) devem anexar comprovante de submissão ou parecer da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) credenciada pela Comissão Técnica Nacional de

Biossegurança (CTNBio), conforme determina a Lei 11.105/2005 e as Resoluções Normativas da CTNBio;

- c) Os projetos de pesquisa que envolvam acesso ao patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado, bem como sua remessa ao Exterior, devem anexar comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN).
- d) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.
- e) O não cumprimento dessas permissões/exigências legais **é eliminatório**.

### **2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido no item 1.2.1. deste REGULAMENTO.

### **2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DIGITALIZADA)**

A documentação complementar requerida deverá ser anexada durante o preenchimento do formulário de submissão da proposta gerado pelo Sistema AgilFAP. **Não será necessária a entrega de documentação impressa.** Devem constar os seguintes itens:

- a) Parecer (ou protocolo)\* de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras permissões/exigências de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.5 deste REGULAMENTO.
- b) Projeto de pesquisa (em "pdf", com tamanho máximo de 2 MB);
- c) Carta de anuência da Instituição Executora (IAM ou IES ou ICT) assinada pelo representante máximo da instituição;
- d) Carta de anuência que comprove a parceria das instituições (IAM, IES e/ou ICT) emitida pela Instituição Parceira, conforme orientações do item 2.2.4.u.
- e) Cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto.

**Obs.: É vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de itens ou documentos após o término do prazo de submissão da proposta.**

**\*O parecer (ou protocolo) a ser anexado deverá ser emitido em nome do pesquisador proponente e para o mesmo projeto de pesquisa. Em casos de subprojetos, dever-se-á enviar declaração do coordenador do projeto principal (submetido ou aprovado no Comitê de Ética) informando que o projeto submetido nesta chamada pública se trata de um projeto vinculado. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em um único documento.**

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os critérios que serão a base para análise e julgamento dos pareceristas *ad hoc* e da Comissão de Especialistas para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência aos critérios de priorização são os de acordo com o item 3.1 deste REGULAMENTO.

#### 3.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS (Critérios de mérito técnico-científico):

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>
<b>Critérios técnicos e científicos</b>	
<b>A</b> - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância, caráter de inovação e aderência do projeto aos objetivos desta Chamada Pública; - Viabilidade técnica de execução do projeto; - Adequação da metodologia aos objetivos propostos;	3
- Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa; - Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção científica e tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre e contribuição na área de inovação para o SUS.	
<b>Parcerias comprovadas na área de inovação em saúde</b>	
<b>B</b> - Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;	2
- Histórico de parceria entre os grupos de pesquisa; demonstração da importância da parceria para o resultado do projeto.	
<b>Relevância para inovação em saúde</b>	
<b>C</b> - Relevância para temas inovadores em saúde com alinhamento da proposta aos problemas e prioridades da saúde pública, ou às demandas governamentais e à agenda prioritária para o SUS.	2

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>
<b>Metodologia da proposta</b>	
<b>D</b> - Metodologia coerente aos objetivos do projeto; - Possibilidade de produtos, processos ou protótipos inovadores; - Possibilidade de produtos/processos inovadores já em fase de pós-protótipo.	1
<b>Critérios gerenciais e financeiros</b>	
<b>E</b> - Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; - Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	1
<b>Aplicabilidade dos resultados</b>	
<b>F</b> - Cronograma e resultados esperados: cronograma exequível e adequado, e resultados esperados coerentes ao tempo previsto; - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - Possibilidade de incorporação do resultado obtido (curto e médio prazo) na gestão e/ou atenção em saúde. - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia inovadora apresentada na pesquisa.	1

3.1.1. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

#### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor e da participação dos coordenadores no Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, organizado pelo Comitê Gestor, após 12 meses de vigência do auxílio. A liberação da segunda parcela do auxílio financeiro será concedida, mediante a entrega do relatório e apresentação dos resultados do projeto na avaliação parcial.
- 4.2. Quando solicitado pela FACEPE, o coordenador deverá preencher formulário de acompanhamento e avaliação do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo à FACEPE com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parcial e Final.



- 4.3. O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos seminários previstos nesta Chamada Pública, quais sejam, os Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parcial e Final.
- 4.4. O coordenador do projeto deverá, pessoalmente, realizar a apresentação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador/beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe, preferencialmente, com título de doutor, para realizar a apresentação.
- 4.5. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações.
- 4.6. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário *on-line* específico, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
  - b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: <http://agil.facepe.br/documentos.php>.
- 4.7. O não cumprimento deste item acarretará no impedimento de novas solicitações.

## **5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON-LINE***

### **5.1. Sobre o conteúdo da Chamada Pública**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

### **5.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas *on-line***

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço **agil@facepe.br** ou pelo telefone **(81) 3181-4616**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

25/25